

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 4.581 DE 10.10.2003

DECRETO Nº 11.212/03  
de 30 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no JARDIM SANTA FÉ, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO ÁGUAS CLARAS, que integrarão o sistema de esgotos sanitários do Município, imóveis esses que constam pertencer a GRANJA ITAMBI LTDA., com as seguintes medidas limites e confrontações constantes das plantas e memoriais descritivos, a saber:

-ÁREA 1

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Granja Itambi Ltda.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Turumirim – Jardim Santa Fé.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a propriedade remanescente da Granja Itambi Ltda., e área de propriedade de Sebastião Azzola.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.428.817,5003; E= 414.188,9057), situado no alinhamento da Rua Turumirim, distante 20,84 m (vinte metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão e rumo de 66°02'04"NW do ponto A que está localizado no alinhamento da Rua Turumirim. Deste segue no sentido horário com azimute de 210°47'51" e distância de 7,96 m (sete metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 190°41'04" e distância de 25,69 m (vinte e cinco metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 202°59'00" e distância de 38,56 m (trinta e oito metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 200°50'51" e distância de 98,31 m (noventa e oito metros e trinta e um centímetros) de extensão até

D.M.212

PI 049272-4/03

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

deflete à esquerda e segue com azimute de  $198^{\circ}07'57''$  e distância de 72,33 m (setenta e dois metros e trinta e três centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de  $200^{\circ}23'53''$  e distância de 160,80 m (cento e sessenta metros e oitenta centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à direita e segue com azimute de  $290^{\circ}39'13''$  e distância de 0,50 m (cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 08; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $198^{\circ}28'56''$  e distância de 74,38 m (setenta e quatro metros e trinta e oito centímetros) de extensão até o ponto 09; neste deflete à direita e segue com azimute de  $204^{\circ}10'50''$  e distância de 28,03 m (vinte e oito metros e três centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $165^{\circ}59'36''$  e distância de 63,68 m (sessenta e três metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à direita e segue com azimute de  $173^{\circ}39'16''$  e distância de 45,26 m (quarenta e cinco metros e vinte e seis centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de  $263^{\circ}39'16''$  e distância de 3,00 m (três metros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à direita e segue com azimute de  $353^{\circ}39'16''$  e distância de 45,06 m (quarenta e cinco metros e seis centímetros) de extensão até o ponto 14; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $345^{\circ}59'36''$  e distância de 64,52 m (sessenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 15; neste deflete à direita e segue com azimute de  $24^{\circ}10'50''$  e distância de 28,91 m (vinte e oito metros e noventa e um centímetros) de extensão até o ponto 16; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $18^{\circ}28'56''$  e distância de 74,28 m (setenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) de extensão até o ponto 17; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $289^{\circ}26'24''$  e distância de 0,50 m (cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 18; neste deflete à direita e segue com azimute de  $20^{\circ}23'53''$  e distância de 160,79m (cento e sessenta metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 19; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $18^{\circ}07'57''$  e distância de 72,35 m (setenta e dois metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 20; neste deflete à direita e segue com azimute  $20^{\circ}50'51''$  e distância de 98,43 m (noventa e oito metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o ponto 21; neste deflete à direita e segue com azimute de  $22^{\circ}59'00''$  e distância de 38,23 m (trinta e oito metros e vinte e três centímetros) de extensão até o ponto 22; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $10^{\circ}41'04''$  e distância de 25,97 m (vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o ponto 23; neste deflete à direita e segue com azimute de  $30^{\circ}47'51''$  e distância de 13,58 m (treze metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 24, confrontando do ponto 01 até o ponto 24 com área remanescente de propriedade da Granja Itambi Ltda.; neste deflete à direita e segue com azimute de  $171^{\circ}39'58''$  e distância de 6,34 m (seis metros e trinta e quatro centímetros) de extensão confrontando com área de propriedade de Sebastião Azzola até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 2.262,26 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

-ÁREA 2

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Granja Itambi Ltda.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Turumirim – Jardim Santa Fé.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Rua Turumirim e propriedade remanescente da Granja Itambi Ltda.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.428.805,3081; E= 414.210,3766), situado no alinhamento da Rua Turumirim, distante 4,45m (quatro metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão e rumo de 33°06'04"SE do ponto A que está localizado no canto da cerca de divisa com a propriedade de Sebastião Azzola. Deste segue no sentido horário com azimute de 146°53'56" e distância de 2,97m (dois metros e noventa e sete centímetros) de extensão confrontando com a Rua Turumirim até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 284°31'25" e distância de 28,21m (vinte e oito metros e vinte e um centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 23°09'39" e distância de 2,02m (dois metros e dois centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 104°31'25" e distância de 25,72m (vinte e cinco metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando do ponto 02 ao ponto inicial 01 com a propriedade remanescente da Granja Itambi Ltda., fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 53,93m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

### -ÁREA 3

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Granja Itambi Ltda.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Munhuaçu – Jardim Santa Fé.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a propriedade remanescente da Granja Itambi Ltda., Ribeirão Águas Claras e área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.429.072,517; E= 414.182,632), situado no alinhamento da cerca de divisa com a área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, distante 9,45 m (nove metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão e rumo de 84°24'48"NW do ponto A que está localizado no canto da cerca de divisa. Deste segue no sentido horário com azimute de 172°42'25" e distância de 108,39 m (cento e oito metros e trinta e nove centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 84°20'02" e distância de 11,55 m (onze metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 03, confrontando do ponto inicial 01 ao ponto 03 com área remanescente de propriedade da Granja Itambi Ltda.; neste deflete à direita e segue com azimute de 172°00'28" e distância de 4,00 m (quatro metros) de extensão confrontando com o Ribeirão das Águas Claras até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 264°20'02" e distância de 15,60 m (quinze metros e sessenta centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 352°38'29" e distância de 112,55 m (cento e doze metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando do ponto 04 ao ponto 06 com a área remanescente de propriedade da Granja Itambi Ltda.; neste deflete à direita e segue com azimute de 86°23'59" e distância de 4,14 m (quatro metros e quatorze centímetros) de extensão confrontando com área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 504,05 m<sup>2</sup> (quinhentos e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Parágrafo Único. As áreas de terrenos acima descritas, estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 049272-4/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

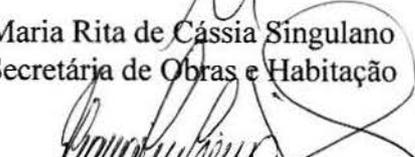
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

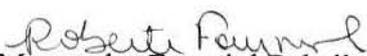
  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos